



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Quinta Feira, 26 de Janeiro de 2023.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 006/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

**Dispõe sobre a instauração de processo de sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa, cometida por servidor público e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a observância estrita aos princípios administrativos, previstos no art. 37 da Carta Magna;

**Considerando** o dever que a administração pública possui de apurar minuciosamente todas as supostas irregularidades ocorridas em seu âmbito;

**Considerando** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo a Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**Considerando** a possível imputação de conduta reprovável, concernentes em irregularidades, cometidas no exercício da Profissão, pelo servidor **Neone de Lima**, matrícula 000399, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**Considerando** que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

**Considerando** que o artigo 130 da Lei Municipal nº 429/2007, de 07/05/2007, alterada pela Lei nº 542/2013, impõe que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades;

**Considerando** finalmente que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância com o objetivo de apuração de fato narrado no protocolo nº 001/2023, visando os esclarecimentos necessários, com clareza e exatidão da conduta do funcionário NEONI DE LIMA, matrícula 000399, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Fica designada a Comissão Sindicante, compostas por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância, até sua conclusão final, cabendo a presidência ao primeiro nominado, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências, visando a apuração dos fatos.

<b>Ronaldo Soares Farias de Andrade</b>	Secretário de Administração	de	Matrícula: <b>001386</b>
<b>Joel Pereira de Sousa Filho</b>	Secretário de Planejamento	de	Matrícula: <b>000281</b>
<b>Disteffano dos Santos Tavares de Melo</b>	Secretário de Gabinete		Matrícula: <b>000481</b>

**Parágrafo Único.** Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

**Art. 3º.** A sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, conforme previsto no § 1º do Artigo 154 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei 429/2007, alterada pela Lei Municipal 542/2013.

**Art. 4º.** Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Sindicância.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se  
Cumpra-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 007/2022

DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

**Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em Comissão, na forma que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Municipais de nº 542 e 569/2013 e a Lei 706/2021 em vigor,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR JULIANA MARQUES DE ANDRADE**, para as atribuições do cargo de **Assessora Administrativa**, lotada no Gabinete do Prefeito, neste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo**